

Circular nº 016/CEC/2025

Brasília (DF), 10 de abril de 2025.

Às Seções Sindicais, às(aos) diretoras(es) e secretarias regionais do ANDES-SN

C/C: Às(aos) candidatas(os) à(a) Presidenta(e) da Chapa 1, 2, 3

C/C: Às(aos) membros(os) da Comissão Eleitoral Central – Titulares e Suplentes

Assunto: Informa ampliação do prazo para composição de CELs via secretarias regionais do ANDES-SN.

Companheiras(os),

A partir do debate do processo eleitoral organizado pelas secretarias regionais, conforme regimento eleitoral, a Comissão Eleitoral Central (CEC) deliberou pela **ampliação do prazo para que as secretarias regionais possam ser provocadas para organização da CEL, até o dia 14 de abril de 2025.**

A montagem **das Comissões Eleitorais Locais (CELs) via Secretaria Regional deve seguir a indicação eleitoral para as seções sindicais conforme incisos I e II do art.17:** “*I. um(a) (1) membro(a) de sua diretoria, na condição de presidente(a); II. até dois(duas) (2) membros(as) indicados(as) por cada chapa concorrente, obrigatoriamente sindicalizados(as) do ANDES-SINDICATO NACIONAL*”.

Informa-se que em cada secretaria regional que tenha demandas nesse sentido, mesmo que advindas de docentes de IES diversas, deverá se instituir apenas uma CEL. Fica dispensada, ademais, a realização de assembleia para consolidação da CEL, seguindo comum dinâmica à instituição da CEL nas seções sindicais.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Gustavo Seferian
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CEC